



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E INOVAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação do **SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial**, para a realização dos cursos de **Costura Básica e Costura Industrial**, visando capacitar trabalhadores com conhecimentos técnicos essenciais para a operação segura, no âmbito do **Programa Qualifica Melhor**, da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Inovação, que tem como finalidade o desenvolvimento de competências, habilidades e atitudes capazes de promover a empregabilidade e fortalecer o setor produtivo local.

1.1.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação do Sesi para a realização do curso Costura Básica		horas	60	210,00	R\$ 12.600,00
2	Contratação do Sesi para a realização do curso Costura Industrial		horas	60	210,00	R\$ 12.600,00

- O número de participantes por turma será de 15 alunos em Costura Básica e 15 alunos em Costura Industrial, totalizando 30 (trinta) alunos.
- Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- A vigência do referido contrato será de 8 (oito) meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a oferta dos cursos de Costura Básica e Costura Industrial, abrangendo a formação teórica e prática nos processos de corte, costura, acabamento e operação de máquinas de confecção. A iniciativa visa atender à crescente demanda de qualificação profissional no setor têxtil e de vestuário, segmento estratégico para a economia local e regional, pois já foi, anteriormente, muito valorizado e investido em Lages, e, por se destacar pelo seu potencial de geração de empregos e renda, fez com que a atual administração identificasse a oportunidade de investir e estimular a retomada de tão importante segmento.

MUNICÍPIO DE LAGES | ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E INOVAÇÃO

Rua Manoel Thiago de Castro, 258 - Centro
Fone (0xx49) 3224.0600 / 3224.0700 | sicoi@lages.sc.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E INOVAÇÃO



A qualificação de profissionais na área da costura é essencial para o desenvolvimento de competências técnicas voltadas à execução de atividades seguras, eficientes e produtivas, contribuindo para a redução de erros operacionais, o aumento da qualidade dos produtos confeccionados e a melhoria da empregabilidade dos participantes. A escassez de mão de obra qualificada nesse segmento é uma realidade enfrentada por empresas do setor, o que reforça a importância da oferta formativa por meio de instituições reconhecidas e estruturadas, como o SENAI.

Ao disponibilizar esses cursos, o SENAI contribui diretamente com os objetivos do **Programa Qualifica Melhor**, ofertado à comunidade pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação de Lages, proporcionando aos alunos a capacitação necessária para inserção ou recolocação no mercado de trabalho, além de atender às necessidades específicas do setor produtivo. Dessa forma, a contratação da instituição visa assegurar a qualidade da formação, com infraestrutura adequada, corpo docente especializado e metodologia pedagógica alinhada às exigências do mercado e às diretrizes de programas de qualificação profissional.

A contratação do SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial fundamenta-se na necessidade de promover o aprimoramento contínuo da mão de obra vinculada ao setor têxtil e de confecção, área que demanda atualização constante frente às inovações tecnológicas e às tendências do mercado da moda. Trata-se de medida estratégica para fortalecer a competitividade das empresas locais, ampliar as oportunidades de emprego formal e incentivar o desenvolvimento socioeconômico da região.

Além disso, a contratação se justifica pela reconhecida expertise do SENAI na formação de profissionais para a indústria, dispondo de infraestrutura moderna, corpo técnico qualificado e metodologia consolidada. Além de ser uma solução estruturada, de alcance nacional, com resultados comprovados na elevação da empregabilidade, na valorização do trabalho e no fomento ao desenvolvimento social e econômico.

Os valores praticados pelo SENAI estão em conformidade com os preços de mercado, garantindo economicidade e vantajosidade para a administração pública, em consonância com a Lei nº 14.133/2021. A **contratação direta** é amparada pela dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso XI, da referida Lei, em razão da inviabilidade de competição, uma vez que o SENAI se configura como fornecedor exclusivo na execução do objeto pretendido.

Dessa forma, a contratação proposta é medida necessária e oportuna, pois busca não apenas a qualificação técnica, mas também a promoção da empregabilidade, da geração de renda e da inclusão social, fortalecendo a indústria local e proporcionando benefícios diretos à comunidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E INOVAÇÃO



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A presente contratação tem como objeto a oferta dos cursos de Costura Básica e Costura Industrial, a serem ministrados pelo SENAI, instituição integrante do Sistema “S”, sem fins lucrativos e detentora de reconhecida expertise em formação profissional. Os cursos têm como finalidade a qualificação técnica de trabalhadores para atuação no setor têxtil e de confecção, abrangendo desde noções fundamentais de corte e costura até a operação de máquinas industriais, com vistas à inserção e recolocação dos participantes no mercado de trabalho.

A proposta contempla a contratação de:

- **Curso de Costura Básica** – carga horária de **60 horas**, no valor de **R\$ 12.600,00**.
- **Curso de Costura Industrial** – carga horária de **60 horas**, no valor de **R\$ 12.600,00**.

A solução considera todas as etapas do ciclo de vida do objeto — planejamento pedagógico, execução das aulas, acompanhamento do desempenho dos alunos, emissão de certificados e avaliação final — garantindo a entrega de uma formação completa, de qualidade e alinhada às demandas do setor de confecção.

Especificação do produto/serviço:

- **Modalidade:** Presencial, com atividades teóricas e práticas em ambiente de oficina.
- **Carga horária:** 60 horas por curso.
- **Conteúdo programático:**
 - **Costura Básica:** Segurança para costura, postura na máquina, Máquinas: tipos, funcionalidade, usabilidade, Equipamentos e Acessórios, Aparelhos (bainha, cóis, viés, friso, entre outros), Agulhas, Calçadores, Costura, Passamento de Fios, Regulagem de pontos, Domínio da máquina de costura, Confecção de peças do vestuário.
 - **Costura Industrial:** Costura Industrial: reta, overloque, cobertura, Conhecimentos para costura, Tipos de Máquinas e Acessórios, Ergonomia, Ficha técnica, Técnicas de Costura industrial, Nomenclaturas técnicas, Tipos de Agulhas, Fios, Aviamentos e Tecidos, Prática de Costura Industrial, Overloque, Modelagem, Controles de Manuseio, Sequência Operacional, Noções de manutenção, Regulagem das Máquinas, Limpeza e Lubrificação.
- **Temas transversais:** Finanças pessoais, gestão financeira, MEI na prática.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E INOVAÇÃO



- **Infraestrutura e equipamentos:** cursos realizados em unidades do SENAI, com oficinas equipadas, máquinas industriais de uso real e recursos pedagógicos atualizados, proporcionando aprendizado seguro e eficaz.
- **Certificação:** ao final, os participantes aprovados receberão certificado com validade nacional, reconhecido para atuação profissional.
- **Acompanhamento e avaliação:** controle de frequência, avaliações práticas e teóricas, além de feedback individualizado, assegurando monitoramento contínuo do aprendizado.

A contratação do SENAI assegura uma solução educacional robusta, alinhada ao **Programa Qualifica Melhor**, abrangendo desde a identificação das necessidades de qualificação até a formação de profissionais preparados para atuar no setor de confecção. Além disso, contribui para a geração de emprego e renda, fortalecimento da indústria local e desenvolvimento socioeconômico da comunidade.

Atendimento aos Requisitos da Lei 14.133/2021 - Artigo 75, XV:

A contratação direta do SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial para a realização dos cursos de **Costura Básica** e **Costura Industrial** encontra respaldo no **artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021**, que **dispensa licitação** para a contratação de instituições integrantes do denominado *Sistema S*, por se tratarem de entidades paraestatais, sem fins lucrativos, criadas por lei, com a finalidade de promover educação profissional e tecnológica de qualidade.

O SENAI detém reconhecida especialização na formação de profissionais para a indústria, possuindo infraestrutura própria, corpo docente qualificado e metodologia pedagógica consolidada, o que assegura a execução do objeto com excelência, eficiência e economicidade. Trata-se de instituição de abrangência nacional, que atua diretamente no interesse público e dispõe de condições técnicas e estruturais exclusivas para a oferta dos cursos contratados.

Dessa forma, a contratação atende de maneira plena aos requisitos legais, garantindo a observância dos princípios da eficiência, economicidade, legalidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021. Além disso, possibilita a implementação de uma política pública voltada à qualificação profissional, à geração de emprego e renda e ao fortalecimento da indústria têxtil e de confecção no município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Condições Ideais para Equipamentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E INOVAÇÃO



- **Eficiência Energética:** Todos os equipamentos utilizados nos cursos devem apresentar baixo consumo energético, preferencialmente com selo de eficiência, reduzindo o impacto ambiental e os custos operacionais durante a qualificação.
- **Materiais e Equipamentos sustentáveis:** As máquinas de costura e demais equipamentos devem ser fabricados com materiais duráveis e recicláveis, possibilitando reparo e manutenção, garantindo sua longevidade e evitando descarte precoce.
- **Segurança e Acessibilidade:** Os equipamentos devem ser adequados à utilização por profissionais de ambos os sexos, de diferentes faixas etárias e habilidades. Devem atender às normas de segurança ergonômica, assegurando a saúde e integridade dos participantes.
- **Tecnologia para Eficiência na Produção:** Os equipamentos devem permitir otimização do tempo de execução, redução de desperdícios e melhoria na qualidade dos produtos confeccionados.
- **Gestão de Resíduos de Produção:** Implementação de boas práticas na gestão de resíduos gerados durante os treinamentos (como retalhos de tecidos e aviamentos), incentivando o reaproveitamento sempre que possível.

Foco na Geração de Renda e Independência Financeira:

- **Capacitação Prática:** Ensino de técnicas de costura, corte e acabamento de forma prática e segura, com foco na operação eficiente das máquinas e execução de produtos de qualidade.
- **Desenvolvimento de Habilidades Complementares:** Capacitação técnica e comportamental, estimulando o desenvolvimento de competências sociais, financeiras, de empreendedorismo e liderança, de modo que os participantes possam aplicar os conhecimentos adquiridos para se inserir no mercado de trabalho formal, iniciar um negócio próprio ou atuar de forma independente, promovendo maior empregabilidade e geração de renda para profissionais residentes em Lages.

Subcontratação:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar. O contrato detalhará as regras aplicáveis à execução do objeto contratado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução adotado para a execução do objeto é pautado na segurança, eficiência e sustentabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E INOVAÇÃO



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Administrativa

6.7 A função do fiscal de contrato é auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas, bem como divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução do objeto contratado;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições do objeto executado e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E INOVAÇÃO



da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar, por todos os meios adequados, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no senti do de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - propor ao gestor do contrato a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XV - informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada.

Gestor do Contrato

6.8 O gestor do contrato possui atribuições e funções de administrar todo o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E INOVAÇÃO



IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e a formalização dos procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual atualização de garanti a contratual, eventual

aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, bem como à obtenção de anuência da empresa ou do órgão para a prorrogação ou alteração de avenças;

VII - constituir relatório final, de que trata a alínea d do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;

VIII - efetuar a digitalização e o armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do Poder Executivo, quando couber, bem como no PNCP;

IX - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

X - gerenciar os instrumentos decorrentes do sistema de registro de preços;

XI - no caso de contratos ou atas de registro de preços prorrogáveis, quando houver previsão contratual e ainda não estiver atingido o limite máximo legal, a depender da sua natureza, deve encaminhar o processo, devidamente instruído, ao Setor de Licitações e Contratos para realização da prorrogação, com, no mínimo, 03 (três) meses de antecedência da data de término de vigência da avença;

XII no caso de avenças cujo prazo máximo legal de prorrogação já tenha sido atingido, o gestor, caso entenda necessária a continuidade do objeto, deve provocar o início de nova contratação ou se certificar que tal procedimento foi efetivado com, no mínimo, 06 (seis) meses de antecedência da data de término de vigência da avença vigente, respeitando o prazo previsto no calendário de contratações do Município;

XIII - acompanhar a tramitação dos processos de prorrogações ou de novas contratações, alertando, sempre que houver demora excessiva ou risco de descontinuidade do objeto, o setor que estiver com o processo.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

MUNICÍPIO DE LAGES | ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E INOVAÇÃO

Rua Manoel Thiago de Castro, 258 - Centro

Fone (0xx49) 3224.0600 / 3224.0700 | sicoi@lages.sc.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E INOVAÇÃO



Prazo de pagamento

7.10 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

- Número de parcelas: 3 (três)
- Valor da parcela: R\$8.400,00
- Data de vencimento: 10/mês

7.11 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPG-M* de correção monetária.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 25.200 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 11.001;
- II) Fonte de Recursos: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação
- III) Programa de Trabalho: 2.292 – Manutenção das atividades da Secretaria de Desenvolvimento
- IV) Elemento de Despesa: 33903999

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Fornecer informações necessárias para viabilizar o acompanhamento da evolução e resultados das ações implementadas, previstas neste instrumento.

10.2 Efetuar o pagamento pelos serviços prestados nas condições previstas neste instrumento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Realizar todas as atividades previstas neste instrumento.

11.2 Servir-se Manter sigilo das informações coletadas na empresa, especialmente quanto a dados pessoais das participantes do curso.

11.3 Responsabilizar-se pelo seguro de acidentes pessoais e de vida de todos os seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E INOVAÇÃO



prepostos e colaboradores que participarão na execução dos serviços objeto deste instrumento.

11.4 Os treinamentos práticos serão realizados nas dependências da CONTRATADA.

11.5 Fornecer os insumos e equipamentos necessários para realização do treinamento.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Esta proposta não estabelece qualquer vínculo empregatício entre o Contratante e a Contratada, assim como não estabelece nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio ou representação.

12.2 A inadimplência de qualquer das partes acarretará a rescisão do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

12.3 O presente instrumento é passível de aditamento, caso seja necessário acrescentar informações suplementares, corrigir ou esclarecer alguma condição específica, ou ainda, complementar com novos dados o instrumento original.

13. DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, sem que venha ensejar multas ou penalidades, desde que comunicado formalmente com 30 (trinta) dias de antecedência, sem prejuízo do pagamento de valores devidos por serviços já executados.

Lages, 10/09 de 2025.

GESTOR

Nome: Adriano Rezende Montes

Cargo: Assessor de Gestão de Indústria, Comércio e
Inovação

E-mail rezendeadriano@hotmail.com

FISCAL ADMINISTRATIVO

Nome: Fabricio Bratti

Cargo: Gerente do Balcão do Cidadão

E-mail qualificamelhor@lages.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE LAGES | ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E INOVAÇÃO

Rua Manoel Thiago de Castro, 258 - Centro

Fone (0xx49) 3224.0600 / 3224.0700 | sicoi@lages.sc.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E INOVAÇÃO



GESTOR SUBSTITUTO

Nome: Anna Carolina Valente

Cargo: Gerente de Capacitação e Inovação

E-mail: sicoi@lages.sc.gov.br